

PROJETO DE LEI N.º 038/99
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei vem na esteira do programa de fomento à suinocultura existente em Três Passos e visa a propiciar aos agricultores o aumento substancial do criatório local. A empresa Sadia S/A resolveu reduzir a capacidade mínima do chiqueirão, para fins de integração, que antes era de trezentos suínos, para duzentos suínos. Assim, como seria injusto que o suinocultor com o criatório de trezentos suínos recebesse o mesmo incentivo do que aquele que tivesse um criatório de duzentos suínos, optou-se pelo subsídio proporcional, na razão de cinco reais por suíno a que a capacidade proporcionava, mantendo-se sempre o limite de R\$ 1.500,00, desde que haja um incremento de pelo menos cem suínos ou seis matrizes no ciclo completo ou só maternidade, para quem vai reformar, já sendo integrado da Sadia ou duzentos suínos ou doze matrizes no ciclo completo ou não para quem vai iniciar a integração. Com isso, pretendemos rapidamente atingir o patamar mínimo de cinquenta novos suinocultores integrados até o fim deste ano, contribuindo com o esforço da Sadia de aumentar o abate local. Certamente que o amplo alcance desta Lei há de merecer a compreensão desta Casa. Por oportuno lembrar que o sistema de integração pela Sadia S/A proporciona ao agricultor que queira produzir suínos, um acompanhamento técnico integral, inclusive com a entrega da raça pronta, acompanhamento da sanidade do rebanho, enfim, o agricultor tem praticamente o ingresso de apenas a mão-de-obra, sendo que a administração fica ao encargo da empresa. Ora, dentro da atual conjuntura econômica e retorno do investimento bem como a rentabilidade do mesmo, ao longo do tempo, bem justifica o emprego do subsídio proposto, pois com um mínimo de espaço físico de sua propriedade o agricultor obtém uma renda maior do que qualquer produção agrícola das que normalmente faz.

Três Passos, 10 de junho de 1.999.


ZILA MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ALTERA O ART. 1.º E SEUS PARÁGRAFOS
DA LEI MUNICIPAL N.º 3.400/98 (LEI DE
INCENTIVO À SUINOCULTURA) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio
Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, Da Lei
Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanctiono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal N.º 3.400/98 passa a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar os suinocultores três-passeiros,
na construção de chiqueiros novos com a valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por
suíno a ser alojado, até um limite máximo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos
reais), desde que a cota mínima do criatório seja a capacidade de alojamento de
duzentos suínos ou doze matrizes no ciclo completo ou não.
Parágrafo Único: Receberão também o subsídio os suinocultores, nos projetos de
aumento dos chiqueiros já existentes, desde que haja um aumento de cem
suínos a ser alojados, na mesma proporção do *caput* deste artigo, ou seis
matrizes no ciclo completo ou não.

Art. 2.º - Os demais artigos da Lei Municipal N.º 3.400/98 ficam inalterados.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º
de julho de 1.999.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos dez dias do mês de junho de 1.999.

ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL

